

Resolução nº 009/2020 – CIB**Goiânia, 20 de fevereiro de 2020.**

Aprova a inclusão de um serviço, a implantar, na Rede Estadual de Atenção à Doença Renal Crônica, na Região Serra da Mesa, no Município de Uruaçu.

A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das suas atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:

- 1 – O art. 198 da Constituição Federal, que dispõe sobre as diretrizes do Sistema Único de Saúde, especificamente acerca da integralidade do atendimento do usuário e do financiamento tripartite das ações de saúde;**
- 2 – O art. 17, I e IX, da Lei nº 8.080/1990, que determina a competência do Estado de Goiás em identificar e gerir a rede estadual de alta complexidade, de referência estadual e regional;**
- 3 – A Portaria nº 399/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2006, que dispõe sobre o Pacto pela Saúde, no componente Pacto de Gestão, determinando que as Comissões Intergestores Bipartite são instâncias de pactuação e deliberação para a realização dos pactos intra estaduais e a definição de modelos organizacionais, a partir de diretrizes e normas pactuadas na Comissão Intergestores Tripartite;**
- 4 – A Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;**
- 5 – A Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;**
- 6 – A Portaria nº 3415/GM/MS, de 22 de outubro de 2018, que altera a Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, e a Portaria nº 1.675/GM/MS, de 7 de junho de 2018, para dispor sobre os critérios para a organização, funcionamento e financiamento do cuidado da pessoa com Doença Renal Crônica - DRC no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;**
- 7 – A RDC 11/2014 que Dispõem sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Diálise e dá outras providências;**
- 8 – Resolução nº 020/2019, da CIR Serra da Mesa, que aprova a inclusão de um serviço de Terapia Renal Substitutiva a ser implantada na Rede Estadual de Atenção à Doença Renal Crônica, no Município de Uruaçu/GO, para atender a região de Saúde Serra da Mesa.**



COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

9 – A Região de Saúde Serra da Mesa conta com 129.150 hab, pertencente a Macrorregião Norte com 1.136.123 hab, é composta pelos Municípios de: Alto Horizonte 6.414 hab, Amaralina 3812 hab, Campinorte 12.6216 hab, Colinas do Sul 3.382 hab, Hidrolina 3.564 hab, Mara Rosa 9.503 hab, Niquelândia 46.388 hab, Nova Iguaçu de Goiás 2.929 hab, Uruaçu 40.532 hab, conforme Plano Diretor de Regionalização – PDR de 2.015 e população estimada IBGE de 2.019.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar em Reunião Ordinária, do dia 20 de fevereiro de 2020, a inclusão de um serviço de Terapia Renal Substitutiva – TRS, a implantar, na Rede Estadual de Atenção à Doença Renal Crônica, no Município de Uruaçu, para atender a Região de Saúde Serra da Mesa.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

REPRESENTAÇÃO ESTADUAL

Ismael Alexandrino
Secretário de Estado da Saúde

REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL

Verônica Savatin Wottrich
Presidente do COSEMS